



## ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO SESSÃO N 03

TOMADA DE PREÇO nº 1402.02/2023  
PROCESSO Nº 1402.02/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**ABERTURA DA SESSÃO:** Aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes o Presidente da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Daniel Marcio Camilo do Nascimento e seus **MEMBROS:** Carlos José Arcanjo e Marcos Vinicius da Silva. Aberto os Trabalhos, o presidente declarou aberta a sessão, registrado a presença da licitante: D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP, representada por seu procurador, o Sr. André Luiz Sousa Varela, os referidos membros se fazem presentes para atuar no julgamento da Proposta de Preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 1402.02/2023**. Com observância as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇO nº 1402.02/2023**, Processo Nº 0609.01/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações.

Em seguida, prolatou o resultado final do julgamento da proposta da empresa habilitada, vindo a declarar a ordem de classificação, conforme segue tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP	R\$ 696.000,00	1º Lugar

Na sequência, haja vista que o valor apresentado não sobrepõe a estimativa levantado pelo setor de Compras deste Município, para execução dos serviços, estando, portanto, dentro dos parâmetros necessários à celebração do contrato, esta comissão declarou vencedora(s) do certame as empresa(s) D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP, com o valor global de **R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais)**, em primeiro lugar por apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DA FASE RECURSAL

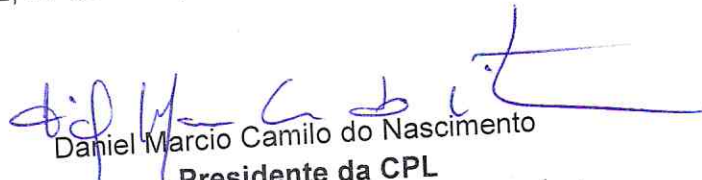


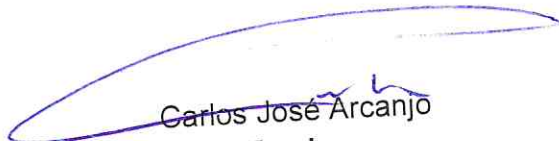
O representante da empresa HABILITADA, abdicou do prazo de recurso, conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Desta feita, a comissão Permanente de Licitação DECIDE que a empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP, com o valor global de **R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais)**, em primeiro lugar por apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### DO ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada em conforme, vai assinada pelos presentes.

Santana do Acaraú /CE, 27 de março de 2023.

  
Daniel Marcio Camilo do Nascimento  
Presidente da CPL

  
Carlos José Arcanjo  
Membro

  
Marcos Vinicius da Silva  
Membro

